



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG.	
ASSUNTO: Dispõe sobre o registro e autorização de funcionamento da Escola Gaudium .	
PROCESSO FÍSICO Nº: ----	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 12.680/2024
PARECER CME/JF Nº: 95/2024	APROVADO EM: 24/10/2024

I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação/Departamento de Educação Infantil/Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), através do Processo Eletrônico nº 12.680/2024, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada 04 de outubro de 2024, contendo a solicitação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Escola Gaudium**, destinada às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial, sem oferta de alimentação. Encontra-se situada na rua Izabel Defeo Zanini nº 986, bairro Viña Del Mar, Juiz de Fora - MG.

A Instituição que atende o Ensino Fundamental I, foi fundado em 11 de janeiro de 2021, por um grupo de pais, que diante do fechamento do Colégio Arautos do Evangelho viram uma oportunidade de adquirir o espaço para dar continuidade ao funcionamento de uma instituição de ensino em um espaço ideal para o desenvolvimento dos alunos. Pretendem iniciar as atividades com a Educação Infantil em 2025. A denominação Gaudium vem do latim e significa alegria.

A **Escola Gaudium** é mantida pelo **Gaudium Instituto de Ensino**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, entidade de fins ideais, de inspiração católica, constituído através de Estatuto Social, datado de 11 de janeiro de 2021, registrado em cartório específico, inscrito sob CNPJ nº 41.127.392/0001-31.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído, de acordo com os documentos citados no art. 27 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de



Lei Municipal nº 12.086/2010

Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora.

Destacamos abaixo, informações contidas no Memorando de Verificação “in loco” emitido pela equipe da SEPART, despacho 03 do mencionado processo eletrônico:

Do atendimento:

* O horário de funcionamento da Instituição será de 13:00 às 17:40, com atendimento parcial sem oferta de alimentação.

Condições do Imóvel:

* O imóvel não foi construído para fins educacionais, é composto por 1 pavimento, dividido em edificação principal e edificação anexa, com uma vasta área verde. O imóvel se encontra no nível da rua, sendo totalmente acessível.

* A rede física possui duas edificações. A edificação principal possui acesso através de pequenos degraus ou ao lado oposto, livre de barreira arquitetônica, que dá acesso a quadra coberta e demais cômodos dessa edificação. A edificação anexa é totalmente livre de barreira arquitetônica e destina-se exclusivamente à Educação Infantil; O trânsito entre as duas edificações se dá por uma passarela de pedra, com cobertura.

Rede Física:

Edificação principal

- * 01 varanda coberta medindo 61,90 m²;
- * 01 quadra coberta com palco medindo 211,95 m²;
- * 01 recepção / sala de leitura medindo 27,43 m²;
- * 01 sala de professores medindo 12,98 m²;
- * 01 biblioteca medindo 11,6m²;
- * 04 salas medindo, respectivamente, 21,31 m², 15,27m², 15,18m² e 19,63m², destinadas aos alunos do Ensino Fundamental;
- * 01 banheiro PCD medindo 5,95m²;
- * 02 banheiros medindo 4,05m² cada um;
- * 01 cozinha isolada medindo 12,09m²;
- * 01 refeitório medindo 30,20 m²;
- * 01 área livre descoberta com varanda churrasqueira e piscina medindo 3.193 m²;

Edificação anexa

- * 01 secretaria medindo 11,61 m²;
- * 01 sala de direção medindo 15,18 m². Esta sala conta com 01 banheiro medindo 1,77 m² destinado aos professores e funcionários;
- * 01 sala utilizada para almoxarifado medindo 3,87m²;
- * 01 depósito medindo 5,50 m²;
- * 01 banheiro infantil medindo 2,09 m²;
- * 02 salas de Educação Infantil medindo 12,21 m² e 11,32m²;
- * 01 varanda coberta medindo 16,21 m²;
- * Ampla área verde com jardim, árvores frutíferas e brinquedos de madeira

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

* A Instituição recebeu orientações durante a realização das visitas “in loco” quanto à necessidade de aquisição de brinquedos e livros de literatura Infantil que atendam às especificidades de cada faixa etária, ressaltando a importância dos mesmos serem organizados de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adultos. Foram também repassadas orientações quanto à organização de espaços como salas de atividade, áreas livres e outros, de forma a atender as orientações contidas nas



Lei Municipal nº 12.086/2010

legislações vigentes.

A escola conta com uma vasta área verde, dessa forma, orientamos também sobre a importância de ocupar esses espaços, considerando que incentivar essa relação das crianças nos espaços verdes das instituições escolares, favorece atitudes ambientais positivas, fundamentais à sustentabilidade do planeta.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

* O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar foram enviados a esta Supervisão em versão preliminar. Ambos foram analisados pela equipe e verificamos que se faz necessário algumas alterações. Orientamos a coordenação pedagógica sobre a reformulação e nos comprometemos a acompanhar e contribuir.

* Diante do exposto, considerando a solicitação de urgência pela Instituição para o início do atendimento em 2025, consideramos que a Escola Gaudium possui condições de obter o registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

* Informamos a este egrégio Conselho que a equipe técnica da SEPART manterá o acompanhamento à Instituição com visitas “in loco”, a fim de verificar o término das obras, instalação de bens e equipamentos [...].

Registramos que todos os profissionais da Instituição apresentam documentação e formação específica de acordo com o cargo que ocupam, bem como contrato de trabalho assinado com a Mantenedora. Ressalta-se que a formação exigida para os docentes encontra-se em consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996 e, conseqüentemente, com a Resolução CME/JF nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017 - CME/JF.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto acima, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável a emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando com ressalvas, o registro e autorização de funcionamento da **Escola Gaudium**, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Destarte, conforme descrito no item “MÉRITO”, este Conselho solicita ao representante legal da entidade mantenedora, que num prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de recebimento deste Parecer, adquira mais brinquedos e livros de literatura Infantil que atendam às especificidades de cada faixa etária que será atendida. E que realize a organização dos espaços como: salas de atividades e áreas livres, a fim de ampliar as situações de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e atender as legislações vigentes.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Requer à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil que acompanhe o processo de reformulação e finalização do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da Instituição, bem como que verifique o número de crianças que serão matriculadas, em conformidade com a metragem das salas de atividades e banheiros (vasos sanitários e pias, na proporção de um para cada grupo de 20 crianças - art. 24 da Resolução nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017, ambas do CME/JF).

Solicita ainda, que Supervisão acompanhe as supracitadas solicitações, produzindo registro e encaminhando a este Conselho.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2024.

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 25 de outubro de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação